

DELIBERAÇÃO Nº 67/2020 - CEAS/PR

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, reunido ordinariamente no dia 06 de Novembro de 2020;

Considerando a Deliberação 057/2016 – CEAS/PR e a Deliberação 090-2016, que tratam da suspensão dos repasses continuados do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social;

Considerando a Deliberação 027/2020 – CEAS/PR, que aprovou a não aferição dos saldos;

DELIBERA

Art. 1º Aprovação da revogação da Deliberação 027/2020 – CEAS/PR, referente a não aferição dos saldos.

Art. 2º Os municípios terão, extraordinariamente, até 10 de Novembro de 2020, como limite para informar no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF, os extratos dos saldos referentes ao mês de Setembro de 2020.

§1º os municípios que não cumprirem o previsto acima terão o repasse do 4º trimestre de 2020 suspensos.

Art. 2 Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 06 de Novembro de 2020.



Larissa Marsolik
Presidente do CEAS/PR